DECISÃO SINGULAR DSG - G.JD - 8139/2018

PROCESSO TC/MS	: TC/1138/2018
PROTOCOLO	: 1884936
ÓRGÃO	: AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL
JURISDICIONADO E/OU	: JORGE OLIVEIRA MARTINS
TIPO DE PROCESSO	: BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS
RELATOR	: Cons. JERSON DOMINGOS
INTERESSADO (A)	: MATILDE BEATRIZ DA SILVA ROJAS

Tratam os autos em apreço do pedido de registro de Reforma ***ex officio*** concedida a Cabo **Matilde Beatriz da Silva Rojas,** considerado regular pela Inspetoria de Controle Externo de Atos de Pessoal.

O Ministério Público de Contas manifestou-se, em seu Parecer, pelo deferimento do pedido de registro.

Em face do exposto, acolho o Parecer do Ministério Público de Contas e nos termos dos arts. 21, III, e 34, II, da Lei Complementar Estadual nº 160/2012, c.c. os artigos 9º e do art. 10, I, do Regimento Interno, ***DECIDO*** pelo registro da Reforma ***ex officio*** acima identificada.

Ao Cartório, para os fins do disposto no art. 70, § 2º, do Regimento Interno.

Axl

Campo Grande/MS, 22 de agosto de 2018.

JERSON DOMINGOS
GAB. CONS. JERSON DOMINGOS